



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATO DE SERVIÇO Nº 258/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA – ME.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 55.800.178/0001-09, sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 01, Centro, Sambaíba – MA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Helvys Ramalho Pereira, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 042870132011-7 SSP/MA, e CPF nº 608.891.893-40, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 030/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias do Municipais de São Pedro dos Crentes MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
16	Conjunto de uniformes para garis/pedreiro/serviços gerais/operador de maquinas: camisas em malha fria pv de boa qualidade 67% poliéster, 33% viscose, manga longa, cores diversas, gola careca e impressão de logotipo/texto de acordo com o modelo fornecido pela secretaria. Calça em brim 100% algodão, cores diversas, com bolsos na frente, faixa refletiva.	200	CJ	CONFECÇÃO	R\$ 74,60	R\$ 14.920,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000





	 	TOTAL	R\$ 14.920,00
Tam. P, M, G e GG.			

VALOR TOTAL: 14.920,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 19 de março e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

- 5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.
- 5.2. A nota fiscal/ fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:
- 5.2.1. Indicação do número do CONTRATO;
- 5.2.2. Indicação do objeto do CONTRATO;
- 5.2.3. Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- 5.2.4. Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.
- 5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br







documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

- 5.4. Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo específicadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:
- 5.4.1. Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.4.2. Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Municipio de São Pedro dos Crentes MA;
- 5.4.3. Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.5. O CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
- 5.6. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa

- Av. Canali, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP. 65978-000
- 🚳 www.saogedrodoscrentes.ma.gov.hr







mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

- 7.1. O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilibrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.
- 7.2. A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.
- 7.4. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
- 7.5. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 7.6. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





- 7.7. A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.8. Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.
- 7.9. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.10. A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.
- 7.11. Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.
- 7.12. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de beneficios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 8.1.1. A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);
- 8.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.
- 8.1.3. A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração.
 No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br







contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

8.1.4. Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- 9.1. O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.
- 9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, Nomeada pela Portaria nº 043/2025.
- 10.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 10.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).
- 10.4. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.
- 10.5. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.
- 10.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.
- 10.9. Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores, do

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





sctor afim.

- 10.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.14. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.15. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.16. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.
- 11.1. São obrigações da Contratante:
- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





- 11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;
- 11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- 12.1.1. advertência;
- 12.1.2. multa;
- 12.1.3. impedimento de licitar e contratar;
- 12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar,
- 12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

- Av. Canañ, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

A





- 12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 12.6. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.
- 12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





- 12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 12.10.1. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 12.11. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
- 12.11.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;
- 12.11.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013:
- 12.11.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
- 12.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº

12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados

o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canza, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

- 12.14. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.
- 12.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 12.16. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
- 12.16.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 12.16.2. pagamento da multa;
- 12.16.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 12.16.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- 12.17. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA EXTINÇÃO.
- 13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

D

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





- 13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.
- 13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA VEDAÇÕES.
- 14.1. É VEDADO À CONTRATADA:
- 14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES.
- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS CASOS OMISSOS.
- 16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.
- 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA PUBLICAÇÃO.
- 17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.
- 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA FORO.



- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br





18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO 65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME

CNPJ: 55.800.178/0001-09

SR. HELVYS RAMALHO PEREIRA

RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO

CPF: 522.193.483-34 PORTARIA Nº 043/2025 FISCAL DE CONTRATOS

1005 S. Cardoso CPF: 061.449.473-70

nho CPF: 621.280-653-56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Camaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES CNPJ: 01.577.844/0001-62

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEERO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O FEFFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025, independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpre-se.

Gabinete de PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dia de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma aprial por covido COSTA ARRUDA (OSTA ARRUDA CIPZOSSTICE ROETUDO COSTA ARRUDA CIPZOSSTICE Profecto Municipal



CEP nº 65.665-000, para a posse do 1º suplência de versador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. IGOR HOLANDA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correta, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o inicio da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz. "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO". Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: "ASSIM O PROMETO". Ato continuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriénio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS CPF № 060.504.423-63

> Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE Código identificador: 55465a4dcc4b5557b6a80477i1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 157/2024 - LEI 14.133/2021 DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.or O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÓNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE PUBLICAS. disponível n o www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14,133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaias da Silva Morais, Agente de Contratação.

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica de Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 2635.8720038 SSP/MA, como Piscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ª - Esta Portarla entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romula Costa Arrada Prefeito Municipal

> Publicado por, ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA M.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à SIA. CLEANE FONSECA BARROS CASTRO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº 666.787.063-15 e do RG de nº 63077196-0 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - - Esta Portoria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romula Costa Arruda Prefeico Municipai

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador. 878c9acb92cefccd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de janeiro de 2025. independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado de Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANYOS CARDOSO Código identificador: d1402df029b051be7f2849308479c9c1

PORTARIA N.º 044/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sr. GUILHERME PINHEIRO MACHADO SILVA, com contrato Individual de Trabalho em caráter Temporário, por excepcional interesse público, em Regime Especial de Direito Administrativo (REDA) na área de ENGENHEIRO CIVIL, portador do CPF Nº. 074.640.593-60 e do RG de nº 051058372014-6 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 06 de Janeiro de 2025. independente da data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 07 días de jantifio de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefeito Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: e7566c5e0cacf7269d4d0381e40dd108

PORTARIA N.º 045/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e da outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. LEANES PEREIRA SOBRINHO, em cargo efetivo de Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Educação, portador(a) do CPF sob o nº 934.367.183-00 e do RG de nº 15041220008 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educacia.

Art. 2º - - Esta Portaria entra em vigor em uo de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, Estado do Maranhão, aos 67 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda Prefetto Municipal

> Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: f0491c24bfe68fcebec0dd2eca20060b

PORTARIA Nº 040/2025 07 DE JANEIRO DE 2025

Constitui e Comissão do Contratação e designa servidor para atuação como Agente de Contratação e Membros da Equipe de Apoio, de acordo com a Lei Federa, 14 333/2021

O Município de SÃO PEDRO DOS CRENTES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na lei Orgânica do Município e Regimento Interno, bem como a Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 18 Pica consoluida a Comissão de Contratação, que será composta palos seguintes servidores e respectivas funções, a saber:

I - SEMAIAS DA SILVA MORAIS, Matrícula nº 816 - Agente de Contratação (Pregoeiro);

II - JOQUEBEDE NERES DE CARVALHO ALVES - Matrícula nº 260 - Membra da equipe de apoio;

ul- ERILENE SILVA PEREIRA - Matrícula nº 1143 - Membra da equipe de apoio;

Art. 2º das licitações na modalidade pregão, seja na sua forma presencial ou eletrônico, o Agente de Contratação será designado Predociro.

Art. 3º O Agente de Contratação poderá atuar como leiloeiro administrativo, na forma prevista no art. 31 da Lei 14.133/2021, caso a Administração não contrate leiloeiro oficial.

Art. 4º A Comissão do Contratação e o Agente de Contratação (Pregoeiro) contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria jurídica e do Controle interno.

Art. 5º A Comissão de Contratação terá seus trabalhos supervisionados e corraenados pela Coordenação de Licitações, com outras atribuições demidas em lei específica.

Art. 6º Esta Portana entre em vigor na data de sua publicação, retreagindo seus efeitos ao dia 6 de janeiro de 2025.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.



(99) 98462-6567

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº030/2025

A Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA. A Comissão de Licitações

PROPOSTA AJUSTADA

A empresa DISTRIBUIDORA VISUAL, inscrita no CNPJ sob o n $^\circ$ 55.800.178/0001-09, através do seu representante legal Sr. Helvys Ramalho Pereira, CPF sob o n $^\circ$ 608.891.893-40, vem apresentar a proposta abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID .	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL	
16	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS/PEDREIRO/SERVIÇ OS GERAIS/OPERADOR DE MAQUINAS: CAMISAS EM MALHA FRIA PV DE BOA QUALIDADE 67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE, MANGA LONGA, CORES DIVERSAS, GOLA CARECA E IMPRESSÃO DE LOGOTIPO/TEXTO DE ACORDO COM O MODELO FORNECIDO PELA SECRETARIA. CALÇA EM BRIM 100% ALGODÃO, CORES DIVERSAS, COM BOLSOS NA FRENTE, FAIXA REFLETIVA. TAM. P, M, G E GG.	confecçã o	cj	200	R\$ 74,60	R\$ 14.920,00	
	R\$ 14.920,00						
	quatorze mil, novecentos e vinte reais						

1. ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM

DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA

CNPJ sob nº 55.800.178/0001-09, R GOVERNADOR JOSE SARNEY, 01, CENTRO CEP: 65.830-000, SAMBAÍBA – MA



(99) 98462-6567

TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

- 2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: HELVYS RAMALHO PEREIRA, PROPRIETÁRIO, CPF SOB Nº 608.891.893-40.

10 de Março de 2025, Sambaíba - MA.

HELVYS RAMALHO PEREIRA PROPRIETÁRIO

CPF: 608.891.893-40

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Contratada: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 55.800.178/0001-09, sediada na Rua Governador Jose Sarney, nº 01, Centro, Sambaíba – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, nº 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 258/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2025.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Contratada: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 50.583.738/0001-05, sediada na Avenida Paraíba, nº 164, Zona 04, Cianorte – PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, n º 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 251/2025 e 252/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO COSTA 65369 ARRUDA:02823065369

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Contratada: SCLAN MALHAS LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa SCLAN MALHAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.468.738/0001-74, sediada na Rua Mercedes Isabel Clemasco Fabris, nº 42, Bairro São Geraldo, Cachoeiro de Itapemirim – ES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, n º 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura do Contrato nº 253/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO COSTA 65369 ARRUDA:02823065369

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Contratada: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.262.414/0001-82, sediada na Rua Ceará, nº 34, Bairro Rio Verde, Parauapebas – PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, n º 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 254/2025, 255/2025, 256/2025 e 257/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma ARRUDA:028230 digital por ROMULO COSTA 65369 ARRUDA:02823065369



Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

Contratada: VENTO NORTE LTDA - EPP.

Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA.

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, convoca a empresa VENTO NORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.962.910/0001-80, sediada na Rua Antonio Jacobina, nº 1038, Centro, Balsas – MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.577.844/0001-62, denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Canaã, n º 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, no prazo de até 02 (dois) dias para assinatura dos Contratos nº 247/2025, 248/2025, 249/2025 e 250/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 e PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025.

São Pedro dos Crentes - MA, 18 de março de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma digital por ROMULO COSTA COSTA ARRUDA:02823065369



EXTRATO DE CONTRATO № 254/2025. PREGÃO ELETRÔNICO № 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ № 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 5.846,40 (cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei № 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 36698a9b5c07c6de28ac311571f11cb5

EXTRATO DE CONTRATO № 255/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 46.973,70 (quarenta e seis mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 72bcb77332c84d1e6061b50ba8d78f7f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 256/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 16.128,00 (dezesseis mil, cento e vinte e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 519fad23165cdc6a07cc9dc6be2c5f8f

EXTRATO DE CONTRATO № 257/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: T P DA FONSECA ALVES LTDA - ME, CNPJ: 26.262.414/0001-82. Valor R\$ 7.056,00 (sete mil e cinquenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31

de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 7ee90f52c7be601157d0da79731ff6f5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025 →

EXTRATO DE CONTRATO Nº 258/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes – MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA VISUAL LTDA - ME, CNPJ: 55.800.178/0001-09. Valor R\$ 14.920,00 (quatorze mil, novecentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 18/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes – MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 363a59574c753678a30b4eae773993b1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: b2a3707651b9b9ccfd266df3516d327e

EXTRATO DE CONTRATO № 261/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 037/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: REINO DAS BATERIAS E LUBRIFICANTES LTDA - ME, CNPJ: 33.649.988/0001/73. Valor R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de baterias para a frota de veículos e maquinas do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 21/03/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 de março a 31 de dezembro de 2025. São Pedro dos Crentes - MA, 28 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO Código identificador: 8419689d51e39132adebbecb724d89a7

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº